

## **RESOLUÇÃO Nº 040/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei n.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando acordo realizada na reunião do GT Tripartite (Ministério da Saúde (MS), CONASS e CONASEMS), realizada no dia 10 de março de 2021, para pactuação da pauta de distribuição dos medicamentos IOT, bem como para as próximas entregas de medicamentos enviados pelo Ministério da Saúde.

Considerando que os Hospitais Municipais são retaguarda da Rede Hospitalar Estadual.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar *ad referendum* que os medicamentos para intubação, enviados pelo Ministério da Saúde (MS) sejam distribuídos, na Rede Hospitalar Estadual e Hospitais Municipais do Estado do Espírito Santo com atendimento COVID-19.

**Art.2º** - À medida que houver disponibilidade desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, do total enviado serão distribuídos no **percentual de 30% aos municípios e 70% ficará para a rede estadual.**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 31 de março de 2021.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

### **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES  
Presidente do COSEMS-ES